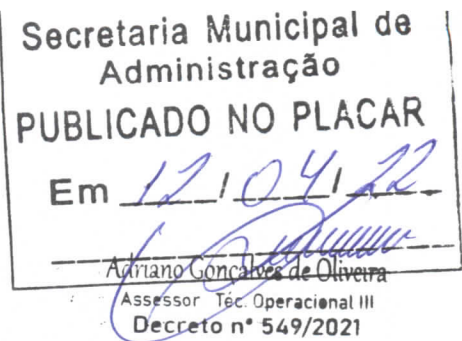




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 0443, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes nºs 09 e 10, da Quadra 06, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

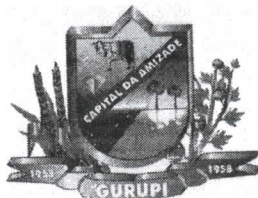
Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes nºs 09 e 10, com áreas de 450,00m² e 437,50m², perfazendo uma área total de 887,50m², situados respectivamente na Rua Torrinha e Rua Torrinha, esquina com a Rua C-04, da Quadra 06, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de março de 2006, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CREA TO/T1 007170-8, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 999232613, em 30.03.06.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do remembramento surgirá:

I – LOTES Nºs 09 e 10, da Quadra 06, com área de 887,50m², situados na Rua Torrinha, I – Lotes 09-Remanescente e 10-Remanescente, da quadra 06, situado Rua C-04, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 450,00m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-04; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 08; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 09-A e 10-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes nºs 09 e 10, da Quadra 06, com área de 887,50m², situados na Rua Torrinha, esquina com a Rua C-04, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de março de 2006, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CREA TO/T1 007170-8, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 999232613, em 30.03.06.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

I – Lotes 09-Remanescente e 10-Remanescente, da quadra 06, situado Rua C-04, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 450,00m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-04; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 08; 30,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes 09-A e 10-A; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 e 02.

II - Lotes 09-A e 10-A, da quadra 06, situado Rua C-04, esquina com a Rua Torrinha, do Loteamento Parque Residencial São Paulo, desta cidade, com área de 437,50m², medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Rua C-04; Chanfro de 7,07 metros na confluência da Rua C-04 com a Rua Torrinha; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 08; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Torrinha; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 09-remanescente e 10-remanescente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal